

**ATA DA 1199ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

1 Às quinze horas do dia três de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da empresa
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã
8 Penna. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Luiz Carlos Tanezini
9 - Diretor de Engenharia, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças,
10 Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Exedito Felipe de
11 Almeida - Diretor de Operações e Participações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os
12 trabalhos, o Sr. Handerson Cabral Ribeiro, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata
13 1198ª de 26/11/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo
14 nº 51402.221205/2018-72 (vol. único) - Registro de preços e serviços técnicos
15 especializados e treinamento para os diversos produtos Oracle adquiridos pela VALEC -
16 Item relevante classificado como **Risco Extremo**, relacionado aos Objetivos Estratégicos
17 **Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações e**
18 **Promover a inovação tecnológica e organizacional;** **03)** Processo nº 51402.030774/2012-
19 15 (67º vol.) - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014 - PROSUL - Item relevante
20 classificado como **Risco Alto**, relacionado aos Objetivos Estratégicos **Ampliar a malha**
21 **ferroviária e Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com**
22 **as melhores práticas;** **04)** Processo nº 51402.214766/2018-15 (vol. único) - Registro de
23 preços para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas
24 tecnologias SAP - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado aos Objetivos
25 Estratégicos **Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das**
26 **informações e Promover a inovação tecnológica e organizacional;** **05)** Processo
27 nº 51402.217678/2018-75 (vol. único) - Aprovação da Metodologia para o Diagnóstico de
28 Contexto de Controles Internos; **06)** Processo nº 51402.194716/2017-23 (vol. único) -
29 Aprovação do Plano de Negócios da VALEC, referente ao exercício de 2019; **07)** Processo
30 nº 51402.208359/2018-79 (vol. único) - Aprovação da Política de Gestão de Projetos,
31 Programas e Portfólios (2.1.0.POL.10.001); **08)** Processo nº 51402.032310/2013-24
32 (28º vol.) - Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 085/2010 - Consórcio
33 LOCTEC-SANCHES TRIPOLONI - SOBRENCO; **09)** Processo nº 51402.148596/2016-11
34 (vol. único) - Projeto Valec Sem Papel; **10)** Processo nº 51402.200534/2018-81 (volume
35 único) - Recurso Administrativo AZVI - Processo Administrativo Sancionatório do Contrato
36 nº 016/2017; **11)** Processo nº 51402.105100/2014-43 (2º vol.) - Segundo Termo Aditivo ao
37 Contrato nº 063/2014 - Rondave; **12)** Processo nº 51402.105103/2014-87 (2º vol.) - Segundo

(Continuação da Ata da 1199ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/12/2018)

38 Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2014 - Estrela; e, **13**) Processo nº 51402.105102/2014-32
39 (2º vol.) - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014 - Rondave. Dando continuidade
40 ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social
41 da VALEC, e em atendimento ao art.8º c/c o art. 10 do Regulamento Interno de Licitações
42 e Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição nº 082/2018-DIPLAN, de
43 19/11/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação
44 (SUPTI), conforme Nota Técnica de Aprovação nº 30/2018/SUPTI, de 14/11/2018,
45 devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento. Após análise, a Diretoria **aprovou** a
46 abertura dos procedimentos licitatórios, tendo por objeto *o registro de preços para*
47 *contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados e treinamento*
48 *para os diversos produtos Oracle adquiridos pela VALEC*, no valor estimado de
49 R\$5.366.843,20 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três
50 reais e vinte centavos), com prazo de execução de 12 doze meses, cabendo ressaltar que não
51 consta a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 7º § 2º do Decreto
52 nº 7.892/13. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art.
53 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 083/2018-DIPLAN, de
54 21/11/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento
55 (SUDEN), consubstanciada na Nota Técnica nº 005/2018-GPROG/SUDEN, de 16/11/2018,
56 devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento. Após análise e corroborada no Parecer
57 nº 271/2018-ASJUR/BSB, de 02/10/2018, e no Despacho nº 010/2018/GPROG/SUDEN, de
58 18/10/2018, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014, a ser
59 firmado com o consórcio **PROSUL - SETEPLA - URBANIZA - HANSA**, representado
60 pela empresa líder do Consórcio, **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E**
61 **PLANEJAMENTO LTDA**, com fundamento no art. 79, §5º, combinado com o art. 57,
62 inciso I, §1º, inciso III e §2º, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** registrar a suspensão
63 do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência contratual, a partir de 14/08/2017;
64 **b)** interromper as referidas suspensões, com a retomada dos serviços, a partir de 26/11/2018;
65 **c)** registrar a devolução do prazo de execução e do prazo de vigência, conforme segue:
66 **c.1)** 211 dias do prazo de execução, correspondente ao período de suspensão entre
67 14/08/2017 e 12/03/2018 (término do prazo de execução), restabelecendo o prazo para o
68 período de 26/11/2018 a 24/06/2019; **c.2)** 275 dias do prazo de vigência, correspondente ao
69 período de suspensão entre 14/08/2017 e 15/05/2018 (término do prazo de vigência),
70 restabelecendo o prazo para o período de 26/11/2018 a 27/08/2019; **d)** prorrogar o prazo de
71 execução contratual por mais 05 (cinco) meses, para o período de 24/06/2019 a 24/11/2019,
72 bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, para o período
73 de 27/08/2019 a 27/01/2020; **e)** promover a adequação de quantitativos, com acréscimo de
74 R\$753.665,22 (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e
75 dois centavos), correspondente a 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento)
76 do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 2,48% (dois inteiros
77 e quarenta e outro centésimos por cento) do valor do Contrato; **f)** reajustar os preços dos

(Continuação da Ata da 1199ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/12/2018)

78 serviços de EVTEA e AEROFOTOGRAMETRIA, no valor de R\$882.960,20 (oitocentos e
79 oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos), considerando o acúmulo do
80 Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas -
81 FGV, na ordem de 1,30015, referente ao período de a março de 2013 a março de 2018. O
82 objeto do referido contrato *é a contratação da prestação de serviços, de natureza*
83 *predominantemente intelectual, cuja expertise técnica é capaz de influenciar a apresentação*
84 *dos resultados, conforme diretrizes constantes no Termo de Referência, relativas ao*
85 *Corredor Ferroviário de Santa Catarina, segmento Itajaí/SC - Dionísio Cerqueira/SC,*
86 *compreendendo: a) Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental*
87 *- EVTEA; b) Levantamento Aerofotogramétrico; c) Projeto Básico de Engenharia.* Após,
88 passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
89 Social da VALEC, e em atendimento ao art.8º c/c o art. 10 do Regulamento Interno de
90 Licitações e Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição nº 081/2018-DIPLAN, de
91 19/11/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação
92 (SUPTI), conforme Documento de Oficialização de Demanda DOD nº 6/2018, de
93 22/10/2018, Estudo Técnico Preliminar da Contratação - EPTC - V01 - nº 06/2018, de
94 05/11/2018, e na Nota Técnica de Aprovação nº 08/2018/SUPTI, de 05/11/2018,
95 devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento. Após análise, a Diretoria **aprovou** a
96 abertura dos procedimentos licitatórios, tendo por objeto *o registro de preços para*
97 *contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas*
98 *tecnologias SAP adquiridas pela VALEC*, no valor estimado de R\$1.953.844,68 (um milhão,
99 novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito
100 centavos), com prazo de execução de 12 doze) meses, cabendo ressaltar que não consta a
101 indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 7º § 2º do Decreto
102 nº 7.892/13. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o
103 art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 016/2018-PRESI, de
104 03/12/2018, consubstanciada na Nota Técnica nº 001/2018-NGESTÃO, de 06/09/2018, e no
105 Despacho nº 123/2018-EGEP/PRESI, de 08/11/2018, que trata da Metodologia para o
106 Diagnóstico de Contexto de Controles Internos. Constam dos autos em síntese que: **a)** a
107 VALEC, como empresa pública estatal, tem buscado atender as determinações trazidas pela
108 Lei nº 13.303, de 30/06/2016, regulada através do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, bem
109 como a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/16, de 10/05/2016, à quais
110 determinam a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de
111 riscos, à integridade, aos controles internos e à governança; **b)** por meio da Nota Técnica
112 nº 001/2018-NGESTÃO, de 06/09/2018, o Núcleo de Gestão apresentou as justificativas
113 para implantação do Sistema de Gestão de Controles Internos, delineado com base no COSO
114 (2013-IC); **c)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta estatal emitiu o Parecer
115 nº 243/2018-ASJUR/BSB, de 10/09/2018, por meio do qual manifestou-se pela inexistência
116 de óbice jurídico para aprovação do referido Sistema com a utilização da metodologia
117 apresentada; **d)** conforme Despacho nº 123/2018-EGEP/PRESI, de 08/11/2018, propõe-se

M C [assinatura] [assinatura]

(Continuação da Ata da 1199ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/12/2018)

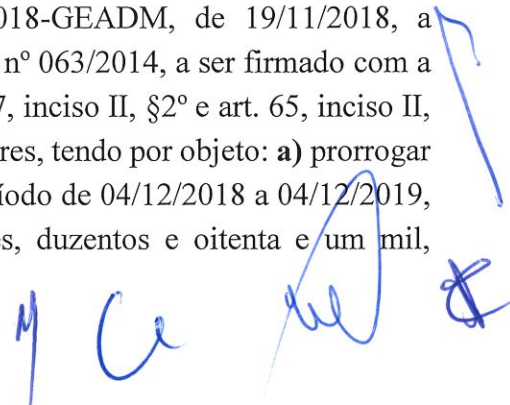
118 aprovação da Metodologia para o Diagnóstico do Contexto de Controles Internos, visando à
119 implantação do Sistema de Controles Internos da VALEC. Após análise, a Diretoria
120 *manifestou concordância* com a Metodologia para o Diagnóstico de Contexto de Controles
121 Internos e *propõe* o envio da matéria à deliberação do Conselho de Administração, com
122 fundamento no art. 45, inciso XX, do Estatuto Social vigente, nos termos apresentados.
123 Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45
124 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 018/2018-PRESI, de 03/12/2018,
125 consubstanciada no Despacho nº 131/2018-EGEP/PRESI, de 03/12/2018, que trata do Plano
126 de Negócios da VALEC, referente ao exercício de 2019. Constatam dos autos em síntese que:
127 **a)** conforme estabelecido no art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, bem como
128 o art. 37, § 1º, inciso I do Decreto 8.945, de 27/12/2016, a Diretoria Executiva da VALEC
129 deverá apresentar seu Plano de Negócios até a última reunião ordinária do Conselho de
130 Administração do ano, a quem compete sua aprovação, contendo informações sobre o que
131 foi executado no ano em curso e a previsão de ações que devem ser realizadas no ano
132 seguinte; **b)** o Plano de Negócios (exercício de 2019) foi elaborado considerando as
133 observações do voto do Conselheiro Andrey Silva, de 07/12/2018, pertinentes ao
134 detalhamento do planejamento orçamentário, relativas ao Plano de Negócios (exercício de
135 2018), conforme Ata da 344ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 08/12/2017; **c)** o referido
136 Plano foi estruturado em cinco capítulos: Sumário Executivo; Descrição da Empresa,
137 Estrutura Organizacional, Plano de Desenvolvimento e Melhoria de Gestão e o Plano de
138 Engenharia e Operações. Após análise, e consubstanciada nos requisitos legais
139 supramencionados, a Diretoria *manifestou concordância* com o **PLANO DE NEGÓCIOS**
140 **DA VALEC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019**, e *propõe* o envio da matéria ao
141 Conselho de Administração para deliberação, com fundamento no art. 45, inciso V, do
142 Estatuto Social vigente. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência
143 que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0017/2018-
144 PRESI, de 03/12/2018, consubstanciada na Nota Técnica 002/2018-EGP, de 14/05/2018, e
145 no Despacho nº 002/2018-NGESTÃO, de 27/08/2018, que trata da Política de Gestão de
146 Projetos, Programas e Portfólios (2.1.0.POL.10.001): Consta dos autos em síntese que: **a)** a
147 referida Política tem como objetivo disciplinar termos, estruturas, normas de funcionamento,
148 controle e conformidade, papéis e responsabilidades das atividades relacionadas com
149 projetos, programas e portfólios, no âmbito da VALEC, em conformidade com as melhores
150 práticas em gerenciamento de projetos no mercado e criando diretrizes para a Metodologia
151 de Gestão de Projetos; **b)** as especificações da Política são gerais e aplicáveis às atividades
152 relacionadas com os projetos, programas e portfólios da VALEC, considerando a estrutura
153 de apoio à governança da empresa, implementada a partir da publicação da Resolução
154 CONSAD nº 7, de 25/10/2016; **c)** o Escritório de Gestão de Projetos destacou que a
155 regulamentação dos procedimentos de gerenciamento de projetos constitui boa prática nas
156 organizações; **d)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica concluiu que a matéria é
157 eminentemente técnica, razão porque se absteve de se pronunciar sobre o seu mérito. Não



(Continuação da Ata da 1199ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/12/2018)

158 obstante, afirmou não haver nenhum óbice jurídico à aprovação da presente Política de
159 Gestão de Projetos, Programas e Portfólios (2.1.0.POL.10.001). Após análise, e
160 consubstanciada na Nota Técnica 002/2018-EGP e no Despacho nº 002/2018-NGESTÃO, a
161 Diretoria *manifestou concordância* com a **POLÍTICA DE GESTÃO DE PROJETOS,**
162 **PROGRAMAS E PORTFÓLIOS (2.1.0.POL.10.001)**, e *propõe* o envio da matéria ao
163 Conselho de Administração para deliberação, com fundamento no art. 45, inciso VII, do
164 Estatuto Social vigente. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe
165 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 96/2018-DIREN,
166 de 03/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),
167 consubstanciada na Nota Técnica nº 035/2018-GEMAO/SUCON, de 22/11/2018,
168 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a Diretoria *aprovou* o
169 Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 085/2010, a ser firmado com o
170 **CONSÓRCIO LOCTEC-SANCHES TRIPOLONI-SOBRENCO**, representado pela
171 empresa líder LOCTEC ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com
172 fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto registrar o valor do
173 reajuste dos serviços executados e medidos e reajustar o saldo contratual, nos termos da
174 Cláusula Oitava do contrato, considerando os índices setoriais referentes ao Custo Nacional
175 de Construção Civil e Obras Públicas, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no valor total de
176 R\$2.926.848,64 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito
177 reais e sessenta e quatro centavos), a saber: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços
178 executados e medidos, no valor de R\$999.771,84 (novecentos e noventa e nove mil,
179 setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reajuste das
180 medições nº 55 a nº 70, conforme planilha constante às fls. 6.600 a 6.602 do processo em
181 epígrafe; **b)** reajustar o saldo contratual, no valor de R\$1.927.076,80 (um milhão, novecentos
182 e vinte e sete mil, e setenta e seis reais e oitenta centavos), utilizando os índices de
183 Infraestrutura (0,488152) e Obras de Artes Especiais (0,429333), considerando o acúmulo
184 do período de setembro/2010 a setembro/2018. O objeto do referido contrato é a *execução,*
185 *sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para*
186 *construção de ponte sobre o Rio São Francisco a ser implantada entre o Km 825+230 e o*
187 *Km 828+130 do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido*
188 *entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA.* Após, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da
189 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
190 nº 84/2018-DIPLAN, de 26/11/2018, consubstanciada na Nota Técnica nº 03/2018-
191 GESIS/SUPTI/DIPLAN, de 13/04/2018, que trata da necessidade da implantação do Projeto
192 Valec Sem Papel. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** o referido projeto corresponde à
193 execução de uma solução de Gestão de Documentos, capaz de produzir, editar, assinar,
194 guardar e tramitar documentos em forma digital e implementar a criação e gestão de
195 processos eletrônicos, no âmbito do Contrato nº 25/2014, celebrado com a empresa Central
196 IT; **b)** considerando que, desde 2015 a VALEC vem requisitando o direito de uso do SEI,
197 Sistema de Processo Eletrônico usado pela Administração Direta, sem obter êxito, foi

198 elaborado um Estudo Técnico, concluindo que a solução mais adequada seria a utilização do
199 CITSMART-DOCS, Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, desenvolvido pela
200 CITSMART Corporation, o qual apresenta funcionamento semelhante ao SEI; **c)** a
201 implantação do referido Sistema poderá ser abarcada no Contrato nº 5/2014, celebrado com
202 a empresa Central IT, que é uma das empresas parceiras da CITSMART Corporation, sem
203 custos adicionais àqueles já previstos no referido contrato; **d)** a repercussão da implantação
204 do Projeto Valec Sem Papel afeta a empresa como um todo e, por isso, a Diretoria de
205 Planejamento entendeu imperativo submeter o assunto à deliberação da Diretoria Executiva.
206 Após análise, e corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria *autorizou* a
207 implantação do Projeto Valec Sem Papel, nos termos apresentados. Prosseguindo ao **item**
208 **10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
209 VALEC, e o artigo 17, §1º, inciso II, e § 3º da Norma de Processo Administrativo
210 Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito
211 (2.4.0.NGL.11.001), aprovada por meio da Resolução nº 06/2017/CONSAD, deliberada na
212 341ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, ambas de 26/09/2017, *apreciou* o
213 Voto Condutor nº 02/2018/DIREN, de 29/11/2018, que trata da análise do Recurso
214 interposto pela empresa **AZVI S.A. DO BRASIL.**, contra Decisão Originária nº 42/2018-
215 DIREN, do Diretor de Engenharia, ratificada pelo Diretor-Presidente, ambas de 16/08/2018,
216 a qual determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 016/2017 e as penalidades de
217 suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a administração no âmbito
218 da VALEC e de multa, bem como confirmação da medida cautelar de retenção de pagamento
219 de medições. Após análise, utilizando o relatório expresso no voto supramencionado, a
220 Diretoria *decidiu*: *i)* aprovar, por unanimidade, o Voto Condutor nº 02/2018-DIREN,
221 apresentado pelo Diretor de Engenharia, relator do processo em epígrafe, para admitir o
222 Recurso Administrativo interposto pela empresa **AZVI S.A. DO BRASIL** e, no mérito,
223 negar-lhe provimento, nos termos do referido Voto; e *ii)* determinar à Diretoria de
224 Engenharia o cumprimento do disposto no art. 18, §§ 6º, 7º e 8º, no art. 22 § 2º e art. 23 da
225 Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de
226 Constituição de Débito (2.4.0.NGL.11.001). Dando sequência ao **item 11**, a Diretoria, no
227 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
228 Proposição nº 156/2018-DIRAF, de 22/11/2018, que consolida o pleito da Superintendência
229 Administrativa (SUADM), consubstanciada na Nota Técnica nº 045/2018-GEADM, de
230 18/10/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise,
231 e corroborada na Nota nº 132/2018-ASJUR, de 02/10/2018, Parecer nº 298/2018-
232 ASJUR/BSB, de 13/11/2018, e Memorando nº 279/2018-GEADM, de 19/11/2018, a
233 Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2014, a ser firmado com a
234 empresa **RONDAVE LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º e art. 65, inciso II,
235 alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar
236 o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 04/12/2018 a 04/12/2019,
237 com aporte financeiro de R\$2.281.746,36 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil,



238 setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); e **b)** promover a manutenção do
239 equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, configurada pela renúncia das obrigações
240 constantes dos subitens 5.4 e 5.5 da Cláusula Quinta - Da Especificação e Quantitativo, bem
241 como das obrigações constantes do subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda - Do
242 Reajuste. O objeto do referido contrato *é a contratação de empresa especializada na*
243 *prestação de serviço de locação de veículos, por quilometragem livre, estando incluída toda*
244 *a manutenção preventiva e corretiva da frota locada, com fornecimento e substituição de*
245 *peças, pneus, mão de obra, componentes e materiais utilizados na manutenção necessários*
246 *ao regular funcionamento da frota, limpeza e seguro para atendimento aos serviços de*
247 *fiscalização, supervisão das obras de construção das Ferrovias sobre sua responsabilidade,*
248 *atendimento das Diretorias e dos Departamentos das unidades da VALEC situadas no*
249 *estado da Bahia, referente ao Lote 01, conforme especificações e condições do Termo de*
250 *Referência. Dando continuidade ao **item 12**, a Diretoria, no uso da competência que lhe*
251 *confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, **apreciou** a Proposição nº 159/2018-DIRAF,*
252 *de 23/11/2018, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM),*
253 *consubstanciada na Nota Técnica nº 057/2018-GEADM, de 14/11/2018, devidamente*
254 *aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada na Nota*
255 *nº 132/2018-ASJUR, de 02/10/2018, Parecer nº 313/2018-ASJUR/BSB, de 28/11/2018, e*
256 *Memorando nº 299/2018-GEADM, de 03/12/2018, a Diretoria **aprovou** o Segundo Termo*
257 *Aditivo ao Contrato nº 064/2014, a ser firmado com a empresa **ESTRELA LTDA-ME**, com*
258 *fundamento no art. 57, inciso II, §2º e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, e*
259 *suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência por mais 12*
260 *(doze) meses, para o prazo de 05/12/2018 a 05/12/2019, com aporte financeiro de*
261 *R\$430.594,36 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis*
262 *centavos); **b)** promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato,*
263 *configurada pela renúncia das obrigações constantes dos subitens 5.4 e 5.5 da Cláusula*
264 *Quinta - Da Especificação e Quantitativo, bem como das obrigações constantes do subitem*
265 *12.1 da Cláusula Décima Segunda - Do Reajuste. O objeto do referido contrato *é a**
266 *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, por*
267 *quilometragem livre, estando incluída toda a manutenção preventiva e corretiva da frota*
268 *locada, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra, componentes e*
269 *materiais utilizados na manutenção necessários ao regular funcionamento da frota, limpeza*
270 *e seguro para atendimento aos serviços de fiscalização, supervisão das obras de construção*
271 *das Ferrovias sobre sua responsabilidade, atendimento das Diretorias e dos Departamentos*
272 *das unidades da VALEC em Brasília (DF) e unidades situadas no estado do Rio de Janeiro*
273 *(RJ), referente ao Lote 02, conforme especificações e condições do Termo de Referência.*
274 Finalizando, passando ao **item 13**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art.
275 45 do Estatuto Social da VALEC, **apreciou** a Proposição nº 163/2018-DIRAF, de
276 29/11/2018, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM),
277 consubstanciada na Nota Técnica nº 050/2018-GEADM, de 31/10/2018, devidamente

(Continuação da Ata da 1199ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/12/2018)

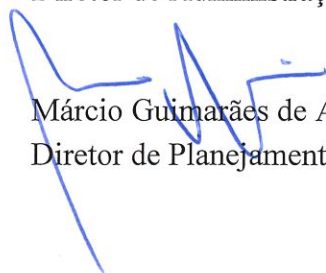
278 aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada na Nota
279 nº 132/2018-ASJUR, de 02/10/2018, Parecer nº 307/2018-ASJUR/BSB, de 27/11/2018, e
280 Memorando nº 298/2018-GEADM, de 29/11/2018, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo
281 Aditivo ao Contrato nº 065/2014, a ser firmado com a empresa **RONDAVE LTDA.**, com
282 fundamento no art. 57, inciso II, §2º e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, e
283 suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência por mais 12
284 (doze) meses, para o prazo de 04/12/2018 a 04/12/2019, com aporte financeiro de
285 R\$2.888.793,96 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e três
286 reais e noventa e seis centavos); **b)** promover a manutenção do equilíbrio econômico-
287 financeiro do Contrato, configurada pela renúncia das obrigações constantes dos subitens
288 5.4 e 5.5 da Cláusula Quinta - Da Especificação e Quantitativo, bem como das obrigações
289 constantes do subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda - Do Reajuste. O objeto do referido
290 contrato *é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de*
291 *veículos, por quilometragem livre, estando incluída toda a manutenção preventiva e*
292 *corretiva da frota locada, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra,*
293 *componentes e materiais utilizados na manutenção necessários ao regular funcionamento*
294 *da frota, limpeza e seguro para atendimento aos serviços de fiscalização, supervisão das*
295 *obras de construção das Ferrovias sobre sua responsabilidade, atendimento das Diretorias,*
296 *dos diversos departamentos das unidades da VALEC situadas nos estados de Goiás, Minas*
297 *Gerais e Tocantins, referente ao Lote 03, conforme especificações e condições no Termo de*
298 *Referência.* Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião,
299 tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária,
300 pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 03 de dezembro
301 de 2018.



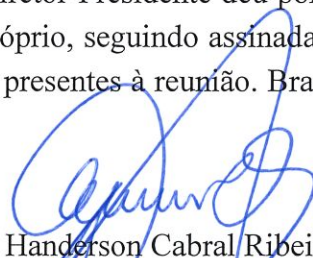
Eliana Romã Penna
Secretária



Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças



Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente



Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações e Participações



DELIBERAÇÃO

Assunto a ser deliberado:	Registro de Preços de serviços de técnicos especializados e treinamento para os diversos produtos Oracle adquiridos pela VALEC.
Processo nº:	51402.221205/2018-72

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO

	Ampliar a malha ferroviária.
	Promover a imagem institucional.
	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
	Assegurar o licenciamento ambiental.
	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
	Garantir a qualidade das obras e serviços.
	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
	Administrar os contratos de subconcessões.
	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
x	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
x	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
	Promover a valorização do capital humano.
	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
3	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	3	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias
	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades Administrati-vas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
3	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.		(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	2	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
	(1) BAIXO: Risco irrelevante.		(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO

G (3) + U (3) + R (3) + V (2) =

(11) Extremo

Baixo (até 4)

Moderado (5 a 8)

Alto (9 e 10)

Extremo (11 e 12)

Francisco Sanches Faria
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Márcio Guimarães de Aquino
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	Reativação do Contrato nº 049/2014 – EVTEA do Corredor Ferroviário de Santa Catarina
Processo nº:	51402.030774/2012-15

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input type="checkbox"/>	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input checked="" type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G (1) + U (2) + R (3) + V (3) = (9)
------------------	---

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
---------------	------------------	---------------	-------------------

[Assinatura]
SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA

[Assinatura]
Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

Leyvan Leite Cândido
Diretor de Planejamento Subst
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



Contrato Nº. 049/2014 – CONSÓRCIO PROSUL-SETEPLA-HANSA-URBANIZA
(Processo nº 51402.030774/2012-15)

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor (R\$) / Reflexo Financeiro (%)				Justificativa para Aprovação			
			Período	Início	Término	P0	Ref %	R	ACUM P0		Ref %	ACUM (P0 + R)	Ref %
CT nº. 049/14	15/10/2014	Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Corredor Ferroviário SC com o seguinte escopo: 1) Elaboração de EVTEA; 2) Levantamento Aerofotogramétrico; 3) Projeto Básico.	25 meses (vigência) 22 meses (execução)	15/10/2014	15/11/2016	46.569.831,75	0,00%	-	46.569.831,75	0,00%	46.569.831,75	0,00%	Necessidade de verificar a viabilidade de implantação do Corredor Ferroviário de SC.
1º Termo de Aposilamento	16/09/2016	Reajustar os preços do Contrato 049/14 considerando o acúmulo do (GP-DI) correspondente ao período Março-2013 a Março-2016.	36 meses (Mar-13 a Mar-16)	-	-	1.140.180,54	0,00%	-	46.569.831,75	0,00%	47.710.012,29	0,00%	Valores resultantes do reajustamento de preços referentes às medições 01 a 06 do CT 049/12.
TA nº 01	11/11/2016	Proposição acrescido de quantitativos, valor (0,86%) e prazo de 06 meses para conclusão dos Estudos de Viabilidade e Aerofotogrametria.	6 meses a contar da data do término da vigência contratual	15/11/2016	15/05/2017	398.387,24	0,86%	-	46.968.218,99	0,86%	48.108.399,53	0,86%	Necessidade de aditivo de quantitativos de serviço, valor e prazo, justificados na NT 012-2016-GPROG/SUDEN e também devido ao término da vigência em 15/11/2016.
TA nº 02	15/05/2017	Proposição de prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 12 meses para conclusão dos Estudos de Viabilidade e Aerofotogrametria.	43 meses (31 + 12) vigência 40 meses (28 + 12) execução	15/05/2017 (vigência) 12/03/2017 (execução)	15/05/2018 (vigência) 12/03/2018 (execução)	-	-	-	-	-	-	-	Necessidade de aditivo de execução das atividades contratuais, por definição estratégica do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
Carta nº 993/2017-DIPLAN/VALEC suspensão do Contrato Nº 049/2014	14/08/2017	Suspensão temporária da execução e vigência do Contrato Nº 049/2014 por interesse da Administração.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Necessidade de suspensão da execução das atividades contratuais, por definição estratégica do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
Carta nº 709/2018/SUDEN retomada de atividades do Contrato Nº 049/2014	2/08/2018	Aviso à contratada do interesse da Administração em retomar as atividades do Contrato Nº 049/2014.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Retomada da execução das atividades contratuais, por definição estratégica do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
TA nº 03	-	Este TA realiza as seguintes alterações contratuais: 1) Reativação do CT 049/2014 com restituição do prazo de vigência em 275 dias e de execução em 211 dias; 2) Prorrogação de prazo por mais 05 meses passando a execução para 45 meses e a vigência para 48 meses; 3) Acréscimo de valor no montante de R\$ 753.665,22 (P0) 4) Acréscimo de valor referente ao reajustamento do EVTEA + Aerofotogrametria em R\$ 882.960,20	Restituição de 211 dias para execução Restituição de 275 dias para vigência 48 meses (43 + 5) vigência 45 meses (40 + 5) execução	26/11/2018 (reincio da vigência) 26/11/2018 (reincio da execução)	27/01/2020 (novo término da vigência) 24/11/2019 (novo término da execução)	753.665,22	2,54% 1,62%	882.960,20	47.721.884,21	3,40%	49.745.024,95	3,40%	Retomada da execução das atividades contratuais, restituindo o prazo da suspensão temporária, prorrogando por mais 05 meses a vigência e a execução e acrescendo o valor de reajustamento do EVTEA e Aerofotogrametria e o valor devido à nova demanda da VALEC, em razão de definição estratégica do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Francisco Luis Zepherino de Costa
Gerente de Planos e Programas PROG
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



DELIBERAÇÃO

Assunto a ser deliberado:	Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados nas tecnologias SAP adquiridas pela VALEC e renovação do suporte do fabricante às licenças.
Processo nº:	51402.214766/2018-15

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"	
3 (3) ALTA:	Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.
2 (2) MÉDIA:	Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.
1 (1) BAIXA:	Não há paralisação das atividades Administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.

URGÊNCIA "U"	
3 (3) ALTA:	Atendimento do pleito em até 10 dias
2 (2) MÉDIA:	Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
1 (1) BAIXA:	Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"	
3 (3) ALTO:	Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.
2 (2) MÉDIO:	Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.
1 (1) BAIXO:	Risco irrelevante.

VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
3 (3) ALTO:	Acima de R\$7.000.000,00
2 (2) MÉDIO:	Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
1 (1) BAIXO:	Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G (2) + U (3) + R (3) + V (1) = 9	(9) Alto
------------------	---	------------

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------

Francisco Sanches Faria
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Márcio Guimarães de Aquino
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

SÍNTESE
CONTRATO 085/10 - EXT. FIOI - LOTE 05A - Consórcio LOCTEC SANCHES TRIPOLIONI

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Execução sob regime de empreitada, para construção de ponte sobre o Rio São Francisco a ser implantada entre o (km 825+230) e o (km 828+130) do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste-FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA	24	31/12/2010	31/12/2012	134.959.507,15	-	-	134.959.507,15	-	-	-	-
TA 01	27/12/2013	Registrar a suspensão da execução dos serviços e devolução do prazo	21 meses e 26 dias	31/12/2012	26/09/2014	0,00	0,00%	0,00	0,00%	134.959.507,15	Acórdão nº 2371/2011-TCU-Plenário; Acórdão nº 3376/2013-TCU-Plenário	-	-
TA 02	22/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prolongar o prazo de execução contratual; b) Prolongar o prazo de vigência contratual	24	26/09/2014	26/09/2016	0,00	0,00%	0,00	0,00%	134.959.507,15	Nota Técnica LOTE SF-A nº 02/2014; Nota Técnica nº 078/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 03	24/10/2014	Adequar as planilhas de quantidades e preços, com supressão e acréscimo de valor no contrato	-	-	-	3.290.053,33	2,44%	3.290.053,33	2,44%	138.249.560,48	NT Lote SF-A nº 03/2014; NT nº 093/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 04	25/02/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Adequação das planilhas de quantidades e preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato; b) Inclusão de itens, com preços novos e revisados	-	-	-	-69.055,61	-0,05%	-69.055,61	2,39%	138.180.504,87	NT Lote SF-A nº 01/2015; NT nº 007/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 05	23/09/2016	Prolongação do prazo de vigência e execução contratual, sem aporte financeiro.	17	26/09/2016	26/02/2018	0,00	0,00%	0,00	2,39%	138.180.504,87	NT nº 043/2016-SUCON-BSB	-	-
1º Termo de Apostilamento	20/09/2017	Registrar os valores de reajustes executados e medidos desde a medição nº 01 até a medição nº 54; reajustar o saldo contratual	-	-	-	-	-	-	-	138.180.504,87	NT nº 089/2017-SUCON-BSB	36.215.522,68	174.396.027,55
TA 06	08/11/2017	Alteração da data de medição dos serviços executados	-	-	-	-	-	-	-	138.180.504,87	NT nº 083/2017-SUCON/BSB	-	174.396.027,55
TA 07	23/11/2017	i) adequação de quantidades; ii) inclusão de preços novos referente a projeto executivo além de itens de obras complementares e obras de arte especiais aprovados pela SUPRO; iii) incluir a cláusula 33ª sobre comportamento ético e integridade no contrato; iv) alteração de subitem 24.1 da cláusula 24ª - Subcontratação das Obras e Serviços do contrato; v) supressão de subitem 24.2 da cláusula 24ª - Subcontratação das Obras e Serviços do contrato; vi) incluir cláusula 14.7 sobre exigibilidade de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Cargo ou Função para todos os profissionais com vínculo ao CREA em atividade no contrato; vii) dilatação do prazo da vigência.	4	26/02/2018	26/06/2018	2.669.030,02	1,98%	2.669.030,02	4,36%	140.849.534,89	NT nº 143/2017/GECON/SUCON	-	177.065.057,57
TA 08	26/06/2018	i) Promover a inclusão de preços novos; ii) adequação de quantidades e serviços; e iii) alteração de prazo contratual, conforme manifestado pela NOTA TÉCNICA 07/2018 - LOTE SFA do Engenheiro Fiscal/ Gestor Contratual, o Parecer da Supervisora e o Ofício Nº 073/2018 - CLSTS da Construtora.	6 MESES E 5 DIAS	26/06/2018	31/12/2018	1.545.890,67	1,15%	1.545.890,67	5,51%	142.395.425,56	NT Nº 028/2018 - GECON/SUCON	-	178.610.948,24
TA 09	28/09/2018	i) Promover a inclusão de preços novos e ii) adequação de quantidades e serviços conforme justificativas encontradas na NOTA TÉCNICA 17/2018 - LOTE SFA do Engenheiro Fiscal (It. 6285 a 631) com o de acordo da Construtora nº 11.6310, e o Parecer da Supervisora (It. 6933 a 6385).	-	-	-	1.466.018,74	1,09%	1.466.018,74	6,60%	143.861.444,30	-	-	180.076.966,98
2º TERMO DE APOSTILAMENTO	EM TRÂMITE	Reajuste para fins de apostilamento	-	-	-	2.926.848,64	-	-	-	143.861.444,30	NT Nº 0035/2018 - GEMA/SUCON	2.926.848,64	183.003.815,62




Maguel Fernandes de Souza
Gerente de Contratos de Obras - GECON
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CONTRATO Nº. 063/2014

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado		
						R\$	R\$	R\$	%
CT 063/2014	04/12/2014	Prestação de serviço de locação de veículos para atendimento às necessidades da VALEC no Estado da Bahia	24 meses	04/12/14	04/12/16	R\$ 3.848.989,92	-	-	-
1º Apostilamento	23/06/2016	Reajuste dos preços do Contrato	-	-	-	Aporte financeiro: R\$ 229.848,77	-	R\$ 4.078.747,69	-
1º Termo Aditivo	01/12/2016	Prorrogação da vigência contratual	24 meses	04/12/16	04/12/18	R\$ 4.260.29304	-	R\$ 8.339.040,73	-
2º Apostilamento	-	Reajuste dos preços do Contrato	-	-	-	Aporte Financeiro: R\$ 291.311,37	-	R\$ 8.630.352,10	-
2º Termo Aditivo	-	Prorrogação da vigência contratual	12 meses	04/12/18	04/12/19	R\$ 2.281.746,36	-	R\$ 10.912.098,46	-




Anderson Leonir Ahler
 Gerente de Administração
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

CONTRATO N.º 064/2014

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado		
						R\$	%	R\$	%	
CT 064/2014	05/12/2014	Prestação de serviço de locação de veículos para atendimento às necessidades da VALEC no estado do Rio de Janeiro e no Distrito Federal	24 meses	05/12/14	05/12/16	R\$ 666.898,80	-	-	-	-
1º Termo Aditivo	-	Prorrogação da vigência e reajuste dos preços do Contrato	24 meses	05/12/16	05/12/18	a) Aporte financeiro: R\$ 773.530,22	10,09854%	R\$ 1.440.429,02	10,09854%	Nota Técnica 53/2016-GEADM



[Handwritten Signature]

Fábio Eduardo dos Santos
Fiscal de Contrato
VALEC Eng. Const. e Ferr. A

CONTRATO N° 065/2014

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado		
						R\$	%	R\$	%	
CT 065/2014	04/12/2014	Prestação de serviço de locação de veículos para atendimento às necessidades da VALEC nos Estado de Goiás, Minas Gerais e Tocantins	24 meses	04/12/14	04/12/16	R\$ 4.872.997,44	-	-	-	-
1º Apostilamento	-	Reajuste dos preços do Contrato	-	-	-	a) Aporte financeiro: R\$ 290.992,99	-	R\$ 5.163.990,43	-	Nota Técnica 13/2016-GEADM e Nota Técnica 24/2016-GEADM
1º Termo Aditivo	-	Prorrogação de Contrato	24 meses	04/12/16	04/12/18	R\$ 5.393.714,88	-	R\$ 10.557.705,31	-	Nota Técnica 58/2016-GEADM
2º Termo Aditivo	-	Prorrogação de Contrato	12 meses	04/12/18	04/12/19	R\$ 2.888.793,96	-	R\$ 13.446.499,27	-	Nota Técnica 50/2018-GEADM



Fábio Eduardo dos Santos
 Matrícula nº 2013505
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

